

ATA DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.19.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025SAAE-DP



Objeto: Contratação da prestação de serviços de internet em fibra óptica com velocidade de 600 mbps com ip válido e link dedicado com fornecimento de equipamentos (onu gpon, roteadores, repetidores, cabos de rede e conectores), incluindo serviços de cabeamento, instalação, configuração e suporte técnico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

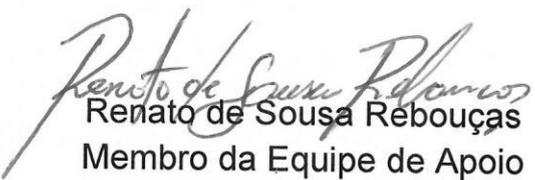
Período de propostas: de 21/05/2025 até às 23h59min do dia 23/05/2025.

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de maio de 2025, às 08h reuniram-se na Sala do Setor de Licitações, sito à Av. Chico Félix, 02, Centro, Icapuí – CE, CEP: 62.810-000, o Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Icapuí, o Sr. José Valdir Rodrigues, designado pela portaria nº. 072, de 02 de janeiro de 2025, alterada pela portaria 374/2025 e sua equipe de apoio, que ao final subscrevem, para proferir a sessão interna de análise e julgamento de proposta e documentos de habilitação, referente à Contratação Direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo Menor Preço. Foi publicado o Aviso da Dispensa de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Id contratação PNCP: 23555097000102-1-000016/2025, no sitio: www.licitamaisbrasil.com.br, no sitio: www.saae.icapui.ce.gov.br, ato continuo o agente de contratação faz contar que as empresas participantes são: **BIT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.726.894/0001-15, situada a Rua Francisco Sabóia, 595, Campo Verde, Aracati/CE, Cep: 62.803-244, com valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e a empresa **TERA NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.983.908/0001-90, situada a Rua Eng. Francisco de Assis Filho, 634 A, Centro, Icapuí/CE, Cep: 62.810-000, com valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Dando continuidade aos procedimentos registrou-se que a empresa **TERA NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.983.908/0001-90 foi a vitoriosa relativo ao valor de proposta, ato continuo a comissão deu início a análise documental referente à Habilitação de acordo com preambulo do Edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus subitens, assim sendo, após as verificações documentais concluiu-se que a empresa supramencionada se encontra “habilitada” por ter atendido a todos os requisitos editalícios. Ato continuo o Agente de Contratação juntamente com a equipe de

apoio julgou a empresa vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025SAAE-DP. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e membros da equipe de apoio que concordam com tudo o exposto. O Agente de Contratação declarou encerrado os trabalhos.



José Valdir Rodrigues
Agente de Contratação



Renato de Sousa Rebouças
Membro da Equipe de Apoio



Cintia Regina Maia Nunes de
Carvalho
Membro da Equipe de Apoio



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025SAAE-DP

O município de Icapuí - CE, através do Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 010/2025SAAE-DP**, que tem como objeto a Contratação da prestação de serviços de internet em fibra óptica com velocidade de 600 mbps com ip válido e link dedicado com fornecimento de equipamentos (onu gpon, roteadores, repetidores, cabos de rede e conectores), incluindo serviços de cabeamento, instalação, configuração e suporte técnico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

EMPRESA VENCEDORA: empresa **TERA NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.983.908/0001-90, situada a Rua Eng. Francisco de Assis Filho, 634 A, Centro, Icapuí/CE, Cep: 62.810-000, com valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do município de Icapuí, sito à Av. chico Félix, 02, Centro, Icapuí - CE – CEP – 62.810-000, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta feira.

Icapuí-CE, 26 de maio de 2025.



Mayara Mahevia Medeiros
Diretora Administrativa

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. OBJETO:

Contratação da prestação de serviços de internet em fibra óptica com velocidade de 600 mbps com ip válido e link dedicado com fornecimento de equipamentos (onu gpon, roteadores, repetidores, cabos de rede e conectores), incluindo serviços de cabeamento, instalação, configuração e suporte técnico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. VENCEDORA

TERA NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.983.908/0001-90, situada a Rua Eng. Francisco de Assis Filho, 634 A, Centro, Icapuí/CE, Cep: 62.810-000,

A participante referida ofereceu um valor abaixo nos termos da Lei de Licitação, a proposta perfaz um valor de com valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelos serviços ora solicitados, conforme proposta de preços anexa aos autos do presente processo.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para aquisição, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor acima identificado, se deu em análise aos presentes autos, onde observamos que foi enviado propostas de preços, através do licitacao@saae.icapui.ce.gov.br e entregue presencialmente, as quais seguem nos autos do processo, tendo o fornecedor supra mencionado apresentado o menor preço e estando compatível com os praticados no mercado.

5. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, foi realizada uma pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado, e assim, obter um valor médio estimado para balizar a escolha da melhor proposta. Assim, diante do exposto restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração.

Os valores propostos mediante as propostas de preços enviadas, enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, 14.133/2021, tornando-se vencedora a empresa **TERA NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, por ter apresentado o menor valor dentre as participantes interessadas.



O critério do menor preço por item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. De acordo com a Lei n. 14.133/2021, após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. II da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se àquele que apresentar a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontra-se atendidos o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Contudo, a administração optou por obter propostas adicionais, conforme art. 75, § 3º, divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. No qual empresas manifestaram interesse, enviando sua proposta e documentos para habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, in verbis:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

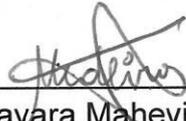
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7. CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado conforme pesquisa de preço realizada, podendo a Administração contratar o fornecedor sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Icapuí-CE, 26 de maio de 2025.



Mayara Mahevia Medeiros
Diretora Administrativa

